

PORTARIA SCGE nº 25, de 26 de março de 2021.

A SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, bem como no art. 1º do Decreto nº 50.470, de 26 de março de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Suspender, até 31 de março de 2021, o prazo de envio e/ou resposta aos instrumentos abaixo enumerados, que estão previstos, respectivamente, nos artigos 28 e 38, da Instrução de Serviço Interna (ISI) nº 001/2018, de 06 de junho de 2018, e art. 6º da Portaria nº 055, de 15 de outubro de 2019, ambos desta SCGE:

I – Relatório Preliminar e Plano de Ação em sede de Auditoria;

II – Notificação, Folha de Solicitação de Documentos e Informações – FSDI e Termo de Recomendação, emitidos em razão de trabalhos de Auditoria, Controladoria, Correição e Ouvidoria.

Parágrafo Único. As suspensões de que tratam os incisos do caput deste artigo não se aplicam às práticas de atos do titular da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado imprescindíveis ao resguardo do patrimônio estatal e de natureza urgente

Art. 2º Suspender, até 31 de março de 2021, os Processos Administrativos de Responsabilização - PAR nº 001/2020 (Processo SEI nº 4600000028.000107/2020-48) e nº 002/2020 (Processo SEI nº 4600000028.000090/2020-29), instituídos, respectivamente, pelas Portarias SCGE nº 002/2020 e nº 003/2020.

Art. 3º. Prorrogar, por 15 (quinze) dias, a validade das Certidões de Regularidade de Prestação de Contas previstas na Portaria SCGE nº 61, de 30 de novembro de 2016, bem como os Certificados de Regularidade de Transferências Voluntárias – CRT de que trata a Portaria Conjunta SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 001, de 19 de abril de 2017, vigentes e emitidos anteriormente à data de entrada em vigor desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2021.

ÉRIKA GOMES LACET

Secretária da Controladoria-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Erika Gomes Lacet**, em 26/03/2021, às 19:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12587080** e o código CRC **BAF8DA62**.

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Rua Santo Elias, 535, - Bairro Espinheiro, Recife/PE - CEP 52020-095, Telefone:
3183-0800